

RESOLUÇÃO nº 110, de 30 de julho de 2012

Define a Comissão Eleitoral e o Regime de Votação e demais providências para a eleição de 2012.

O Conselho Regional de Economia da 13ª Região - Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem a Lei nº. 1.411/51, o Decreto nº. 31.794/52, seu Regimento Interno, o disposto nos procedimentos eleitorais aprovados pela Resolução COFECON N° 1.833, de 30 de julho de 2010, modificada pela Resolução nº 1.865, de 09 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o que dispõe a Ata da 07ª Sessão Plenária, realizada no dia 11 de julho de 2012, quanto às providências a serem adotadas para a realização da eleição no CORECON-AM no pleito de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Regime de Voto misto, presencial e por correspondência, a vigorar na eleição de renovação do Plenário deste Conselho neste exercício.

Parágrafo único - No regime misto o voto pode ser dado pessoalmente nas Mesas eleitorais ou por correspondência, à escolha do eleitor.

Art. 2º - Fixar a data do dia 29 de outubro de 2012 para realização dessa eleição, conforme Resolução COFECON supracitada, através dos votos por correspondência e presenciais, recebidos e efetivados, respectivamente até às 16:00 horas desse dia.

Art. 3º - Designar para compor a Comissão Eleitoral os seguintes economistas: Herlon Paes de Almeida, Alessandra de Moura Cadamuro e Jose Guilherme Fonseca de Azevedo como membros efetivos; e Denise Kassama Franco do Amaral, Suzana Sausmikát Nobrega de Alencar e Marcelino Afonso Aleixo dos Santos como membros suplentes. Os Trabalhos Eleitorais serão presididos pelo Economista Herlon Paes de Almeida.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2012



Aílson Nogueira Rezende

Presidente do CORECON-AM 2.068

